

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.261, DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal da Ibiapaba, no Estado do Ceará.

Autor: Deputado MOSES RODRIGUES

Relatora: Deputada POLLYANA GAMA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.261/2016, de autoria do deputado Moses Rodrigues tem por objetivo viabilizar a instituição de uma Universidade Federal na Região da Ibiapaba, no noroeste cearense.

A proposição, apresentada em maio de 2016, foi distribuída às comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Educação (CE), para se pronunciarem-se sobre o mérito e às comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e Finanças e Tributação (CFT), para o exame dos aspectos de constitucionalidade e para verificação da adequação financeira e orçamentária, respectivamente.

A mesma já recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).

Na Comissão de Educação, coube-nos a relatoria da proposta. Transcorrido o prazo regimental a mesma não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A Microrregião da Ibiapaba integra a Mesorregião do Noroeste Cearense. Está composta por oito municípios (Tianguá, Viçosa do Ceará, Ubajara, Guaraciaba do Norte, São Benedito, Carnaubal, Ibiapina e Croata) e em seu conjunto detém uma população de aproximadamente 350 mil pessoas.

Por ser uma microrregião situada num relevo montanhoso (a Chapada da Ibiapaba), a mesma é altamente integrada no tocante à circulação e acesso entre seus municípios e ao mesmo tempo claramente delimitada em relação aos demais municípios da mesorregião Noroeste, da qual faz parte.

Além disso, por suas características climáticas, de fauna e de flora, a mesma compõe um nicho geocológico muito específico, o que determina uma identidade regional cultural e econômica muito forte.

De outro lado é preciso considerar que o estado do Ceará, conforme análise de dados do INEP, e a despeito da grande expansão realizada entre 2005 e 2014, é o segundo estado nordestino com menor proporção de vagas federais de ensino superior quando considerado relativamente à população.

Como bem argumenta o proponente em sua justificção,

“Em resposta à sua obrigação supletiva em matéria educacional, certamente cabe à União o papel de dar atendimento à demanda pela educação superior articulada com a pesquisa e a extensão, missão inafastável das instituições federais. Essa tarefa assume especial relevo quando se trata de contemplar as áreas mais interioranas do País, nas quais os jovens têm pouca ou nenhuma oportunidade de alcançar formação profissional de alto nível com padrão de qualidade, encontrável em centros maiores.”

É de fundamental importância que a União exerça sua capacidade e responsabilidade de integração federativa, corrigindo as omissões na oferta de educação superior por meio da expansão e interiorização de sua rede de universidades federais.

Por todos estes motivos nos manifestamos pela aprovação e posterior envio de Indicação ao Poder Executivo do PL nº 5.261/2016 de autoria do Deputado Moses Rodrigues a quem parabenizamos pela iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2017.

POLLYANA GAMA
Deputada Federal
PPS/SP
Relatora

REQUERIMENTO

(Da Sra. Pollyana Gama)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Educação, sobre criação da Universidade Federal da Ibiapaba no Estado do Ceará.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Ministério da Educação a Indicação anexa, referente a criação da Universidade Federal da Ibiapaba no Estado do Ceará.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Pollyana Gama

Deputada Federal

PPS/SP

INDICAÇÃO No , DE 2017

(Da Sr. Pollyana Gama)

Indica ao Ministro de Estado da
Educação a criação da Universidade
Federal da Ibiapaba no Estado do
Ceará.

A sua Excelência o senhor

José Mendonça Bezerra Filho Ministro de Estado da Educação.

Esplanada dos Ministérios bloco L Gabinete do Ministro – Brasília DF

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em reunião deliberativa a Comissão de Educação em funcionamento na Câmara dos Deputados analisou o projeto de Lei nº 5261, de 2016, de autoria do Deputado Moses Rodrigues, que visa autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Ibiapaba no Estado do Ceará.

Frente à orientação da Súmula nº 1, de 2013, de Recomendação aos Relatores, e do que dispõe o art. 207 da Constituição Federal, relativo à autonomia universitária, a Comissão deliberou pela aprovação do projeto, com Indicação ao Ministério da Educação.

Diante do exposto, oferecemos a V.Ex.^a a presente Indicação, sugerindo a implantação da Universidade Federal de Ibiapaba no Estado do Ceará.

A Microrregião da Ibiapaba integra a Mesorregião do Noroeste Cearense. Está composta por oito municípios (Tianguá, Viçosa do Ceará, Ubajara, Guaraciaba do Norte, São Benedito, Carnaubal, Ibiapina e Croata) e em seu conjunto detém uma população de aproximadamente 350 mil pessoas.

Por ser uma microrregião situada num relevo montanhoso (a Chapada da Ibiapaba), a mesma é altamente integrada no tocante à circulação

e acesso entre seus municípios e ao mesmo tempo claramente delimitada em relação aos demais municípios da mesorregião Noroeste, da qual faz parte.

Além disso, por suas características climáticas, de fauna e de flora, a mesma compõe um nicho geoecológico muito específico, o que determina uma identidade regional cultural e econômica muito forte.

De outro lado é preciso considerar que o estado do Ceará, conforme análise de dados do INEP, e a despeito da grande expansão realizada entre 2005 e 2014, é o segundo estado nordestino com menor proporção de vagas federais de ensino superior quando considerado relativamente à população.

Como bem argumenta o proponente do aludido Projeto legislativo em sua justificção:

“Em resposta à sua obrigação supletiva em matéria educacional, certamente cabe à União o papel de dar atendimento à demanda pela educação superior articulada com a pesquisa e a extensão, missão inafastável das instituições federais. Essa tarefa assume especial relevo quando se trata de contemplar as áreas mais interioranas do País, nas quais os jovens têm pouca ou nenhuma oportunidade de alcançar formação profissional de alto nível com padrão de qualidade, encontrável em centros maiores.”

É de fundamental importância que a União exerça sua capacidade e responsabilidade de integração federativa, corrigindo as omissões na oferta de educação superior por meio da expansão e interiorização de sua rede de universidades federais.

Entendemos que a criação de uma instituição de educação superior na região é oportuna, capaz de democratizar o acesso à educação e incentivar o desenvolvimento e a integração regional.

É o entendimento desta Comissão de Educação que as medidas aqui demandadas vão ao encontro da Meta 12 do PNE e estão sintonizadas com a política de expansão e interiorização do ensino universitário que vem sendo implantada pelo Governo Federal. É certo que o investimento

em educação superior na região beneficiará amplo contingente populacional no Estado do Ceará e trará retorno para o desenvolvimento da região.

Contamos com o apoio de Vossa Excelência para o acolhimento desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Pollyana Gama

Deputada Federal

PPS/SP

Relatora